

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00259/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta e mesmo não sendo objeto da LAI, a autarquia informou que "os documentos mencionados no protocolo SPdoc n° 327833/2019 foram integrados ao processo principal SPdoc n° 1037011/2018, digitalizado e inserido no sistema SEI n° 136.00166643/2024-83, com justificativas dos documentos justados e não juntados na Informação da Seção de Protocolo e Arquivo, folhas 216 a 219, na qual o Senhor obteve acesso para ciência e download na íntegra do processo, em atendimento ao Protocolo FALASP n° 2024070813304038, de 18/09/2024". Após recurso em 1ª instância, na qual o órgão não se manifestou, o cidadão interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

3 - Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial não se enquadra na definição de informação contida no artigo 4º e no rol exemplificativo disposto no artigo 7º da Lei n° 12.527/2011, por se tratar de uma discordância do solicitante com informações anteriormente prestadas pela autarquia. O requerente em verdade solicita que o órgão faça uma declaração sobre uma resposta concedida em protocolo anterior (Protocolo SIC.SP n° 67095248284). Apesar de não ser objeto da LAI, a autarquia na resposta inicial prestou esclarecimentos acerca das 2(duas) solicitações realizadas pelo solicitante e reforçou que o requerente teve acesso a todos os documentos na íntegra.

4 - Cabe esclarecer que o SIC recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos e/ou acumulados na Administração Pública estadual, conforme disposto no artigo 7º da referida Lei de Acesso à Informação - LAI e que as manifestações com teor de reclamação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços devem ser registradas Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação: <https://www.fala.sp.gov.br/>

5 - Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do Decreto n° 68.155/2023.

6 - Assim, considerando que não se trata de um pedido de acesso à informação, estando fora do escopo da Lei de Acesso à Informação - LAI, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei n° 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto n° 68.155/2023.

7 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

